



Processo N° 2022/897937

CONTRATO **ADMINISTRATIVO** Νo 041/2023 - CBMPA, QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA RG SERIGRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E **CONDIÇÕES SEGUINTES:**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como CONTRATANTE, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa RG SERIGRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Endereço: Rua H 63 s/n, Qd:180 Lt: 5 Bairro:Cidade Vera Cruz, Aparecida De Goiania - GO, CEP: 74936140, e-mail: rgserigrafia@gmail.com, Fone: (62) 4103-2805, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 17.452.208/0001-44, como CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Romulo Gonçalves Ferreira Januario, portador da cédula de identidade 4751159 DGPC - GO e do CPF nº 011.836.821-40 em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, à Lei nº 10.520, de 2002 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme Parecer N°049/2023-COJ, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/1993 e inciso VI.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM:

3.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - CBMPA, e Processo Administrativo N° 2022/897937.

JAYME DE AVIZ 62249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ BENJO:411573622

4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:

4.1 Este instrumento tem por objeto a aquisição de uniformes escolares para a BENJO:411573 Escola da Vida do CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO PARÁ (CBMPA), conforme especificações e quantidades constantes no termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1 O presente contrato destina-se à aquisição de uniformes para crianças e adolescentes matriculados no programa escola da vida do CORPO DE BOMBEIRO





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2022/897937

MILITAR DO PARÁ.

5.2 As atividades são praticadas sob coordenação e controle do órgão militar, sendo necessária a utilização de vestimentas adequadas que proporcionem identificação de cada aluno do PEV, uma vez que o fardamento proporciona segurança à instituição a serem identificados na entrada e saída dos quartéis, dos polos de execução do PEV e na via pública. O PEV é um programa de cunho social voltado à ação educacional, inclusão e formação de cultura e prevenção.

5.3 A referida demanda está orçada para a execução de 07 (sete) polos, com 30 alunos em cada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. O valor global do contrato é de R\$ 40.480,00 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta reais).

6.2 Segue a tabela abaixo com a descrição dos objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAM	QTD	V UNIT	V TOT
01	CAMISA REGATA: REGATA **ROCRAMA ESCOLA DATE **ROCRAMA ESCOLA DATE	G	100	R\$ 22,40	R\$ 4.480,00
		M	100		
02	SHORT SALA:	G	90	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00
		M	90		
03	SHORT SAIA: SHORT SAIA *** *** *** *** *** *** *** *** ***	G	90	R\$ 38,00	R\$ 6.840,00
		M	90		
04	BONÉ: BONÉ				
	* ADGRAMA ESCOLA DA MOR	UNICO	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00



JAYME DE AVIZ Assinado de forma BENJO:411573 digital por JAYME DE AVIZ 62249 BENJO:41157362249





Processo N° 2022/897937

05	SUNGA DE NATAÇÃO:	G	90	R\$ 38,00	R\$ 6,840,00
		М	90		
06	MAIÔ DE NATAÇÃO:	G	90	R\$ 44,00	R\$ 7.920,00
		М	90		
07	SACOLA PERSONALIZADA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS PESSOAIS	ÚNICO	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 40.480,00 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta reais).					

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ESPECIFICAÇÕES:

7.1 CAMISA REGATA: Confeccionada em tecido de malha pv (malha fria) que possuem fibras sintéticas em sua composição, com composição 65% Poliéster e 35% Viscose, na cor cinza chumbo, gola careca na cor vermelho persa, sem manga; bainha nos braços 1.8 cm na cor vermelha persa, e bainha da cintura 1,7 cm, na cor cinza chumbo, e tudo com cobertura de duas agulhas, fechamento em overlock aberta em fio 6 cabos e poliéster 40 (necessário a ficha técnica da matéria prima). O tecido deverá possuir, Gramatura por m2: 165 g/m², largura 0,91m e rendimento 3,33 m/kg; além destas características o tecido deverá proporcionar às camisas fios sintéticos que faz com esse tecido absorva menos calor, ao contrário das fibras naturais e tenha durabilidade. Receberá do lado esquerdo frontal na altura do peito o emblema do Corpo de Bombeiros Militar do Pará -Programa Escola da Vida (conforme figura 2) em processo serigráfico tamanho 13cm de largura e 12cm de altura, com as suas inscrições na cor branca. Ademais receberá aplicação abaixo do emblema em processo serigráfico de forma vertical a inscrição "ESCOLA DA VIDA" toda em fonte "arial black 100" na cor branca, tamanho 32 cm de altura e com 3cm de largura, e na parte superior das costas o emblema do Corpo de Bombeiros Militar do Pará -Programa Escola da Vida em processo serigráfico, tamanho 22cm de largura e 21cm de altura, conforme a figura 1. Os tamanhos deverão ser: M e G em tamanho infantil, sendo 100 unidades de cada tamanho. União das peças: Costuradas em máquina específica OVERLOCK aberta proporcionando costura plana utilizando linha 06 cabos





Processo N° 2022/897937

helanca, linha poliéster 40 e 60. A costura aparente deverá ser de cor vermelha na borda dos braços e da gola e na borda da cintura na cor cinza. As cores predominantes do uniforme serão cinza chumbo e vermelho persa, conforme figura 1 em anexo. Inclui uma etiqueta em tecido semi-brilho na parte interna, na gola, atrás da camisa em tamanho de 25mm x 25 mm com o tamanho da camisa, tipo de tecido utilizado e instruções para lavagem da peça.

7.2 BERMUDA: Confeccionada em tecido Helanca Colegial, macia e confortável, sua elasticidade, com composição 54% Poliéster e 46% Algodão, na cor cinza chumbo, bainha do short 2,4 cm na base (para encaixe das pernas) na cor cinza, tudo com cobertura de duas agulhas, fechamento em overlock aberta em fio 6 cabos e poliéster 40 (necessário a ficha técnica da matéria prima). O tecido deverá possuir Gramatura por m2: 280 g/m², largura 1,50 m e rendimento 2,38 m/kg, além destas características deverá proporcionar um encaixe perfeito ao corpo e uma sensação de conforto na prática de esportes e atividades do dia a dia. bainha da cintura 3cm com elástico. Receberá do lado esquerdo da bermuda, próximo a bainha, o emblema do Corpo de Bombeiros Militar do Pará - Programa Escola da Vida (conforme figura 2) em processo serigráfico, tamanho 13cm de largura e 12cm de altura, com as suas inscrições na cor branca. Ademais aplicação na parte lateral direita da bermuda em processo serigráfico a inscrição "ESCOLA DA VIDA" toda em "Arial Black 100" na cor branca tamanho 32 de altura e 3 cm de largura dentro de uma faixa vermelha na lateral conforme a figura 2. Os tamanhos deverão ser: M e G em tamanho infantil, sendo 90 unidades de cada tamanho. União das peças: Costuradas em máguina específica OVERLOCK aberta proporcionando costura plana utilizando linha 06 cabos helanca, linha poliéster 40 e 60. A costura aparente deverá ser de cor cinza nas bordas. As cores predominantes do uniforme serão cinza e vermelho, conforme figuras 3 em anexo. Inclui uma etiqueta em tecido semi- brilho na parte interna da bermuda em tamanho de 25mm x 25 mm com tamanho da camisa, tipo de tecido utilizado e instruções para lavagem da peça.

7.3 SHORT SAIA: Confeccionada em tecido Helanca Colegial, macia e confortável, sua elasticidade, com composição 54% Poliéster e 46% Algodão, na cor cinza chumbo, bainha da saia 2,4 cm na base (para encaixe das pernas) na cor cinza chumbo e bainha 1,3 cm da cor vermelho persa na parte frontal esquerda da saia, tudo com cobertura de duas agulhas, fechamento em overlock aberta em fio 6 cabos e poliéster 40 (necessário a ficha técnica da matéria prima). O tecido deverá possuir Gramatura por m2: 280 g/m², largura 1,50 m e rendimento 2,38 m/kg, além destas características deverá proporcionar um encaixe perfeito ao corpo e uma sensação de conforto na prática de esportes e atividades do dia a dia, bainha da cintura 3cm com elástico. Receberá do lado esquerdo da saia-short na parte da saia, próximo a bainha, o emblema do Corpo de Bombeiros Militar do Pará -Programa Escola da Vida (conforme figura 2) em processo serigráfico, tamanho 13cm de largura e 12cm de altura, com as suas inscrições na cor branca, conforme a figura 3. Os tamanhos deverão ser: M e G em tamanho infantil, sendo 90 unidades de cada tamanho. União das peças: Costuradas em máquina específica OVERLOCK aberta proporcionando costura plana utilizando linha 06 cabos helanca, linha poliéster 40 e 60. A costura aparente deverá ser de cor cinza na borda da base (encaixe das pernas) e cintura, e a borda da parte esquerda da saia vermelha. As cores predominantes do





Processo N° 2022/897937

uniforme serão cinza e vermelho, conforme figuras 4 em anexo. Inclui uma etiqueta em tecido semi-brilho na parte interna da bermuda em tamanho de 25mm x 25 mm com tamanho da camisa, tipo de tecido utilizado e instruções para lavagem da peça. **7.4 BONÉ:** Confeccionado em tecido "Rip Stop", com composição 67% Poliéster e 33% Algodão, na cor vermelha persa, tudo com cobertura de duas agulhas, fechamento em Overlock aberta em fio, 6 cabos e poliéster 40. O boné deverá possuir Aba curva de 9 cm nas laterais, 7 cm no meio, da base até o topo de 16 cm, com fecho ajustável na parte traseira permitindo adaptar o tamanho adequadamente, com circunferência de 54 cm a 61 cm, além destas características deverá proporcionar resistência e durabilidade. Receberá no centro do boné, o emblema do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, e com as inscrições Programa Escola da Vida (PEV) (conforme figura 2), bordado, com as suas inscrições na cor branca, tamanho com tamanho: 13cm de largura e 12cm de altura, conforme a figura 4. Em tamanho único. União das peças: Costuradas em máquina específica OVERLOCK aberta proporcionando costura plana utilizando ponto fixo de 2 agulhas, cabos helanca, linha poliéster 40 e 60. Toda a costura aparente deverá ser de cor vermelha. Inclui uma etiqueta em tecido semi-brilho na parte interna do lado do boné em tamanho de 25mm x 25 mm com instruções de lavagem e tecido utilizado. Conforme imagem ilustrativa abaixo.

7.5 SUNGA DE NATAÇÃO: Confeccionada em tecido de malha elástica (Lycra) na cor preta. Costurada em ponto de luva, com forro interno e cadarço embutido no cós para ajustes na cintura, lateral medindo 200 mm. Os tamanhos deverão ser: M e G em **tamanho infantil**, sendo 90 unidades de cada tamanho.

7.6 MAIÔ DE NATAÇÃO: MAIÔ DE NATAÇÃO

Confeccionado em tecido de malha elástica (lycra) na cor preta. Frente lisa com decote em "U", costas modelo nadadora, forrado, alças de 20 mm de largura e pernas não cavadas. Costuras laterais com acabamento em overloque, aplicação de elástico nas cavas, decotes e pernas com pesponto de máquina com duas agulhas (galoneira). Os tamanhos deverão ser: M e G em tamanho infantil, sendo 90 unidades de cada tamanho.

7.7 SACOLA PERSONALIZADA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS PESSOAIS: Sacola modelo saco com cadarço confeccionada em tecido de helanca resistente. Cor preta. Tamanho 40 x 60 cm. Cadarço resistente-reforçado na cor preta. Receberá na frente, o emblema do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, e com as inscrições Programa Escola da Vida (PEV) (conforme figura 2), pintado, com as suas inscrições na cor branca, tamanho com tamanho: 13cm de largura e 12cm de altura.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E VALIDADE:

- 8.1 A Licitante Vencedora se compromete a efetuar a entrega do objeto no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da efetiva solicitação por escrito (Ofício ou e-mail) e acompanhada da Nota de Empenho (NE).
- 8.2 **Local de Entrega:** a entrega do objeto será realizada no Almoxarifado Geral do CBMPA, localizado na Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, CEP: 66615-055, Belém





Processo N° 2022/897937

- Pará, acompanhado de nota fiscal/fatura, a qual deverá ser enviada, preferencialmente do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês, pertinente aos materiais destinados aos quarteis da região metropolitana, a empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário de expediente (9h às 17h), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- 8.3 Todos os itens deverão ser entregues devidamente embalados com plástico e/ou produto similar de fábrica, devendo cada um dos itens ser devidamente identificados na frente.
- 8.4 Os bens somente serão entregues quando autorizados por escrito pela Coordenação do Projeto Escola da Vida.
- 8.5. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:
- 8.5.1 Provisoriamente, no ato da entrega no local de entrega, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento
- 8.5.2 Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, verificação de que os itens foram devidamente entregue e estão em perfeito estado de funcionamento conforme as especificações, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
- 8.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da Licitante Vencedora.
- 8.7 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, a Licitante Vencedora fica obrigada a substituir o objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a CEDEC.
- 8.7.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Licitante Vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 8.8 A CONTRATADA será responsável por preservar a integridade e qualidade dos materiais durante o embarque, transporte e entrega.
- 8.9 A Licitante Vencedora deverá fornecer sempre que houver agendamento de entrega de itens estimativa de prazo de entrega a fim de embasar o setor responsável pelo recebimento dos materiais.
- 8.10 Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8078 de 11/09/1990 -Código de Defesa do Consumidor.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.
- 9.2 A vigência será de: 08 / 05 /2023 até 08 / 05 /2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2022/897937

específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310101 - CBM

Unidade Orcamentária: 31101 - CBMPA

Fonte de Recurso: 01500000001 – Tesouro – recursos ordinários

Funcional Programática: 06.422.1500.8815 – Polo de inclusão PARÁPAZ

Elemento de despesa: 339030 – material de consumo

Plano Interno: 4120008815C

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 11.1 Sem que a isto limite seus direitos, terá a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC as seguintes garantias:
- 11.1.1 Receber os bens de acordo com o que consta neste instrumento.
- 11.1.2 Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.
- 11.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
- 11.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado, emitindo Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos bens contratados.
- 11.2.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto da (o) ARP/Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste instrumento.
- 11.2.3 Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução da (o) ARP/Contrato.
- 11.2.4 Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, marca e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução da (o) ARP/Contrato, através da ASSESSORIA da CEDEC.
- 11.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1 Sem que a isto limite suas garantias, a Licitante Vencedora terá os seguintes direitos:
- 12.1.1 Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;
- 12.1.2 Receber o atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das





Processo N° 2022/897937

especificações;

- 12.1.3 Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do Contrato, até para que possa a empresa proceder às correções;
- 12.1.4 Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 12.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Licitante Vencedora responsável pelos seguintes itens:
- 12.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, na entrega dos produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações, no edital e na proposta de preços apresentada pela empresa.
- 12.2.2. Manter, durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §° da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, apresentando sempre que exigido os comprovantes de:
- 12.2.2.1 Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.
- 12.2.2.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante.
- 12.2.2.3 Regularidade Trabalhista;
- 12.2.2.4 Cumprimento do disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);
- 12.2.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência da Licitante Vencedora, com referência aos encargos estabelecidos neste subit em não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CEDEC, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a Licitante Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CEDEC;
- 12.2.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao Contratante
- 12.2.6. A Licitante Vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 12.2.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens solicitados, bem como pelos encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto.





Processo N° 2022/897937

- 12.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CEDEC, durante o prazo do Contrato, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 12.2.9. Informar o Órgão de gualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros.
- 12.2.10. Quando por problemas técnicos os prazos citados neste instrumento não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito a CEDEC ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas.
- 12.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência da CEDEC.
- 12.2.12. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2.13. Agendar com a ASSESSORIA CEDEC as entregas dos itens com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito)horas, visando a guarda antecipada de local para estacionamento.
- 12.2.14. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos itens oferecidos, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas.
- 12.2.15. Indicar preposto para dirimir dúvidas e receber reclamações, bem como ser responsável pelo recebimento de empenhos e agendamentos da entrega do Objeto; 12.2.16. Cumprir as demais obrigações exigidas neste instrumento

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 13.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da CEDEC no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme dados bancários do item 13.6, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria de Estado de Planejamento -SEPLAN, contados da data do atesto na nota fiscal pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência.
- 13.2 O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A -BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.
- 13.2.1 Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.
- 13.3 A contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:
- 13.3.1 Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União.
- 13.3.2 Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias.
- 13.3.3 Certificado de Regularidade do FGTS CRF
- 13.3.4 Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 13.3.5 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual.
- 13.3.6 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- 13.4 O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado.
- 13.5. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e







Processo N° 2022/897937

reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

13.6 DADOS BANCÁRIOS

Será creditada na conta bancária:

BANCO: CAIXA ECONÔMICA / AGÊNCIA: 4981 / CONTA CORRENTE: 591-6

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

14.1. A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por servidores da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil(CEDEC) designados como representantes da Administração.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES:

15.1 No caso de não cumprimento das obrigações oriundas deste instrumento, serão cominadas as seguintes penalidades:

15.2 ADVERTÊNCIA

15.2.1. Pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão

15.3 MULTA

- 15.3.1. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total do item, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:
- I. Assinatura do Contrato;
- II. Retirada/aceite da nota de empenho.
- 15.3.1.1 Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para assinatura do contrato, retirada da nota de empenho, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;
- 15.3.2 De 0.1% ao dia até o limite máximo de 1.5%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:
- I. Entrega do objeto licitado;
- II. Substituição do objeto licitado;
- III. Validade dos produtos.
- 15.3.2.1 Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega, substituição, validade do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;
- 15.3.3 De 15%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de:
- I. Recusa injustificada em assinar o Contrato, se configurar inexecução total;
- Recusa injustificada em assinar o contrato;
- III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- IV. Recusa sem justificativa na entrega, montagem e instalação do objeto contratado, se configurar inexecução total;
- V. Recusa injustificada em substituição do objeto contratado, se configurar inexecução total:
- VI. Prestação da validade do Objeto, atendimento e/ou conclusão da manutenção/chamado, se configurar inexecução total;
- VII. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.
- 15.3.4 De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de:
- Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure Assinado de forma digital JAYME DE AVIZ inexecução parcial do objeto. JAYME DE AVIZ

 BENJO:41157362249

 BENJO:41157362249





DEFESA CIVIL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2022/897937

- II. Entrega parcial injustificada dos objetos licitados;
- III. Não substituição injustificada de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;
- 15.3.5. De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto, não referidas nos itens anteriores.
- 15.3.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- 15.3.7. Havendo garantia à execução apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo validade ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

15.4 SUSPENSÃO

- 15.4.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CEDEC, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:
- I. 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela
 Administração ou irregularidade na execução;
- II. 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

15.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

15.5.1 No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RÉSCISÃO:

- 16.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.
- 16.2 Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.
- 16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 17.1 As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente apresente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- 17.2 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.
- 17.3 A Licitante Vencedora deverá estar regularizada quanto à emissão de nota fiscal de acordo com sua legislação estadual.

 JAYME DE AVIZ
 BENJO:41157362249
 BENJO:41157362249
 BENJO:41157362249
 BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA Fone: (91) 98899-6316 E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Assinado de forma digital por ROMULO GONCALVES FERREIRA JANUARIO:01183682140 Dados: 2023.05.17 16:24:20 -03'00'





Processo N° 2022/897937

17.4 A licitação do objeto deste Termo de Referência se dará por valor global por lote de bens, conforme justificativa.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:

18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

19.1 Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

19.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR:

20.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de forca maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

20.2 Greve geral;

20.3 Interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal:

20.4 Calamidade pública;

20.5 Acidentes, sem culpa da Contratada, que impliquem em retardamento da execução da atividade:

20.6 Consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;

20.7 Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE; outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela Contratada perante a CONTRATANTE, por escrito.

SUBCLAUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



Assinado de forma JAYME DE AVIZ BENJO:4115736224 digital por JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249





Processo N° 2022/897937

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

21.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

22.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém, 08 de Maio de 2023

JAYME DE AVIZI Assinado de forma BENJO:4115736 2249

digital por JAYME DE **AVIZ** BENJO:41157362249

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Assinado de forma digital por ROMULO GONCALVES FERREIRA JANUARIO:01183682140 Dados: 2023.05.17 16:24:53 -03'00'

Romulo Gonçalves Ferreira Januario RG SERIGRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

MAIARA CRISTINA OLIVEIRA DE **1a** MESQUITA - 027.814.582-52

Assinado de forma digital por MAIARA CRISTINA OLIVEIRA DE MESQUITA - 027.814.582-52 Dados: 2023.06.01 09:15:18 -03'00'

ANDRÉ LUIS RAMOS MACIEL -2a 025.064.942-00

Assinado de forma digital por ANDRÉ LUIS RAMOS MACIEL - 025.064.942-00 Dados: 2023.06.01 09:19:50 -03'00'

CPF Nº

CPF Nº







PORTARIA № 058/IN/CONTRATO, DE 15 DE MAIO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/897937 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o STEN BM RR CONV Paulo Sergio Palmeira da Costa, MF: 5209412, como Fiscal do Contrato nº 041/2023, celebrado com a Empresa RG SERIGRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 17.452.208/0001-44, cujo objeto aquisição de aquisição de uniformes escolares para a Escola da Vida, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o 3º SGT BM RR CONV Gilberto de Moraes Pantoja, MF: 7051840, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

> JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249 BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



31	JUCILENE SOARES DA SILVA	875.***.**2-87	R\$1.320,00
32	KELRY PEREIRA DA SILVA	701.***.**2-30	R\$1.320,00
33	KHALITA NASCIMENTO VALVERDE	032.***.**2-45	R\$1.320,00
34	LEIDIANE GONÇALVES DA COSTA	539.***.**2-72	R\$1.320,00
35	LEWRY PEREIRA DA SILVA	042.***.**2-01	R\$1.320,00
36	LIDIANE CAMPOS CALDAS	012.***.**2-14	R\$1.320,00
37	LINDALVA SOUZA BATISTA	015.***.**2-81	R\$1.320,00
38	LUANA DE SOUZA DA SILVA	629.***.**3-57	R\$1.320,00
39	LUANA FRANCISCA DO NASCIMENTO SANTOS	000.***.**2-71	R\$1.320,00
40	LUCIANA DE JESUS RODRIGUES	016.***.**2-47	R\$1.320,00
41	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	004.***.**2-70	R\$1.320,00
42	LUCIENE DA COSTA CARVALHO	733.***.**2-72	R\$1.320,00
43	LUCIENE PINHO ANDRADE	080.***.**2-28	R\$1.320,00
44	LUCILENE SILVERA DO REIS	012.***.**2-23	R\$1.320,00
45	LUCINEIDE ALVES COUTO AMORIM	667.***.**2-53	R\$1.320,00
46	LUZIANE MENEZES DOS SANTOS	041.***.**2-21	R\$1.320,00
47	LUZINEIA GOMES COSTA	861.***.**2-72	R\$1.320,00
48	LUZINETE BATISTA DA COSTA	704.***.**2-65	R\$1.320,00
49	MACIA PERERIA DA SILVA	024.***.**2-03	R\$1.320,00
50	MARIA DA SILVA MARQUES	002.***.**2-67	R\$1.320,00
51	MARIA DE LOURDES DANTAS MESQUITA	000.***.**2-09	R\$1.320,00
52	MARIA DE NASCIMENTO DE SOUSA BENTO	042.***.**7-23	R\$1.320,00
53	MARIA DO SOCORRO SILVA RUFINO	750.***.**2-00	R\$1.320,00
54	MARIA FRANCISCA CASTRO DE SOUZA	007.***.**3-66	R\$1.320,00
55	MARIA INALDA DA SILVA E SILVA	006.***.**3-39	R\$1.320,00
56	MARIA LUCIA FONSECA DA SILVA	966.***.**2-59	R\$1.320,00
57	MARIA LUCIA COSTA DOS SANTOS	589.***.**2-00	R\$1.320,00
58	MARIA PEREIRA DE SOUSA COSTA	539.***.**2-15	R\$1.320,00
59	MARLENE GONÇALVES COSTA	676.***.**2-00	R\$1.320,00
60	MARLETE ALVES EVANGELISTA	330.***.**8-08	R\$1.320,00
61	NAZARE LOBATO DA SILVA	547.***.**2-72	R\$1.320,00
62	NICIENE GONÇALVES COSTA	759.***.**2-06	R\$1.320,00
63	NILCLEIA FRANCO DA SILVA	004.***.**2-02	R\$1.320,00
64	NILDA DE SOUSA FEITOSA	855.***.**2-34	R\$1.320,00
65	RAIANE DE JESUS LAGO	053.***.**2-96	R\$1.320,00
66	ROGERIO ALVES DOS SANTOS	011.***.**2-09	R\$1.320,00
67	ROSANA CASSIA LEITE CARDOSO	034.***.**2-10	R\$1.320,00
68	ROSILDA PEREIRA FERNANDES DOS SANTOS	833.***.**2-15	R\$1.320,00
69	ROSIVALDO DE ANDRADE PINHEIRO	153.***.**2-49	R\$1.320,00
70	TAMARA DE CARVALHO VIANA	016.***.**3-92	R\$1.320,00
71	TATIANA DA PAZ RODRIGUES DOS SANTOS	798.***.**2-49	R\$1.320,00
72	TAYNA ALVES DOS SANTOS	054.***.**2-54	R\$1.320,00
73	TEREZINHA ROCHA DE SOUSA	605.***.**2-15	R\$1.320,00
	VALOR TOTAL		R\$ 96.360,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. MARCELO MORAES NOGUEIRA - CEL OOBM Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

Protocolo: 938433

Protocolo: 938579

Protocolo: 938574

EXTRATO DA PORTARIA Nº 058/IN/CONTRATO, **DE 15 DE MAIO DE 2023**

Processo nº 2022/897937

Contrato nº 041/2023

Fiscal do Contrato: STEN BM RR PAULO SERGIO PALMEIRA DA COSTA, MF: 5209412/1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM RR GILBERTO DE MORAES PAN-TOJA, MF: 7051840

Objeto: aquisição de uniformes escolares para a Escola da Vida do CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO PARÁ (CBMPA).

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver. Contratada: RG SERIGRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 17.452.208/0001-44

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE PROTOCOLO Nº 938198

Data: 16/05/2023 Onde se lê:

Categoria de publicação: ADMISSÃO DE SERVIDOR

Categoria de publicação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - CBMPA, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/897937.

Objeto: aquisição de uniformes escolares para a Escola da Vida do CORPO

DE BOMBEIRO MILITAR DO PARÁ (CBMPA). Unidade Gestora: 310101 - CBM Unidade Orçamentária: 31101 - CBMPA

Fonte de Recurso: 01500000001 - Tesouro - recursos ordinários Funcional Programática: 06.422.1500.8815 - Polo de inclusão PARÁPAZ

Elemento de despesa: 339030 - material de consumo

Plano Interno: 4120008815C

Valor Global: R\$ 40.480,00 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta reais)

Data da assinatura: 08/05/2023 Vigência: 08/05/2023 até 08/05/2024

Contratada: RG SERIGRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 17.452.208/0001-44

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 938577

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 099/2022

Data de Assinatura: 16/05/2023

Objeto: a alteração da Cláusula Décima Primeira do Contrato Nº 099/2022,

referente a dotação orçamentária. Unidade Gestora: 310101 Unidade orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Elemento de despesa: 339033 Plano Interno: 4120008338C

Contratada: NR PEREIRA COMÉRCIO DE ÁGUA EIRELI

CNPJ: 37.170.992/0001-05

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 938622

DIÁRIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 98/DIÁRIA/DF **DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023**

Conceder aos militares: CB BM RAIMUNDO ELIAS SOUSA VASCONCE-LOS JÚNIOR, MF: 57218267; CB BM FAGNER CARDOZO BRIGIDA, MF: 57218558, 05 (CINCO) diárias de alimentação e 04 (QUATRO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 2.278,80 (DOIS MIL E DUZENTOS E SETETA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), para seguirem viagem de Santarém - PA para Oriximiná - PA, no período de 22 a 26 de Novembro de 2022, a serviço do 4º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do

CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 938576

EXTRATO DA PORTARIA Nº 124/DIÁRIA/DF **DE 17 DE MARÇO DE 2023**

Conceder aos militares: SGT BM GELSON VALADARES SANTOS, MF: 57173825; CB BM RODRIGO DE OLIVEIRA REIS CANTANHEDE, MF: 57189111; CB BM ANDREI NEVES DA NATIVIDADE, MF: 57217707; CB BM ALCIR DO RÊGO FARIAS, MF: 57189290; CB BM ELIAS SILVA LIRA JÚNIOR, MF: 57217810; CB BM FRANCISCO PINHEIRO DO NASCI-MENTO, 57217828; SD BM BRAYAN AMADOR SOARES, 5932528 e SD BM RAFAEL BATISTA DA SILVA, MF: 5932408, diárias de alimentação e diárias de pousada para cada conforme planilha anexa, perfazendo um valor total de R\$ 12.232,80 (DOZE MIL E DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém - PA para Abaetetuba - PA, no período de 07 a 14 de Março de 2023, a serviço do COP do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 126/DIÁRIA/DF

DE 17 DE MARÇO DE 2023

Conceder aos militares: STEN BM WALDECIR DE CASTRO COSTA, MF:5421810; SGT BM REINALDO EUFRÁSIO VIANA, MF: 54184950; CB BM TIAGO DA CONCEIÇÃO SOBRINHO, MF: 57217820; CB BM EDILSON ANTÔNIO BORGES DE CASTRO, MF: 57218024, diárias de alimentação para cada conforme planilha em anexo, perfazendo um valor total de R\$ 912,60 (NOVECENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), para seguirem viagem de Capanema - PA para Nova Timboteua - PA, no período de 30 de Junho a 02 de Julho de 2022, a serviço do 19º GBM do CBM-PA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do

CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 127/DIÁRIA/DF DE 17 DE MARÇO DE 2023

Conceder aos militares: SGT BM MANUEL MARIA DOS SANTOS MENEZES, MF: 5162831; SGT BM VICENTE LUIZ MACIEL LOBATO, MF: 5036640; SGT BM JOSÉ WILK E SILVA CARDOSO, MF:54185338; SGT BM JOSÉ FAGNER LOBATO RODRIGUES, MF: 57173704; CB BM MARINA VILHENA DE LIMA, MF: 57194069; STEN BM MARCELO ANDRÉ COSTA MACÊDO, MF: